



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Prof. Valdir
Cardoso, nº 140 -
Centro

Telefone



77 3460-1027

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

◦ EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025

AVISOS

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025

BASE LEGAL: ART.75, II DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ATRAVÉS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, por meio da Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM) EM BOMBA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**, mediante condições estabelecidas neste aviso.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, conforme condições observadas a seguir:

I - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2025 às 10h00m.

III - ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

IV - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM) EM BOMBA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	7.800		
VALOR TOTAL					

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia **03/06/2025 às 10h00m** no setor de licitações da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta e a documentação por e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente aviso e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

Rua Prof. Valdir Cardoso, nº 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste aviso.
- c) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

7.1 Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

7.3 Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Documento do (s) sócio (s), RG e CPF.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.4 Demais comprovações:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

VIII DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

orçamento de 2025.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ	2003 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 - REC. NÃO VINC. DE IMP	R\$ 52.728,00

IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: camaraigapora@hotmail.com – Marlúcio Fagundes Seixas – Presidente da CPL.

X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal de Igaporã – Ba é o seguinte: https://www.camaraigapora.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente aviso, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal de Igaporã – Ba, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Igaporã - Ba, 29 de maio de 2025.

Gilson de Jesus Souza
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1– DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM) EM BOMBA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA.

1.2 Unidade Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA - Responsável: Waldir Pires Ribeiro de Barros – Presidente.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	7.800		
VALOR TOTAL					

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa do ramo para fornecimento/aquisição de combustível, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A localização do estabelecimento comercial na sede do município, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização fora da sede do município encarece o custo final da contratação.

Considerando o **valor estimado da contratação inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para contratações de bens e serviços com valor até R\$ 62.725,59**, valor alterado pelo decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, justifica-se a adoção da modalidade de **dispensa de licitação por valor**.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Igaporã - Bahia:

O abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba do posto contratado, mediante requisição formal emitida pela Câmara Municipal de Igaporã – Bahia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial:

- **Art. 6º, inciso I** - Definição de objeto;
- **Art. 18** - Planejamento das contratações;
- **Art. 37 a 39** - Procedimentos para seleção do fornecedor;
- **Art. 123 a 126** - Execução contratual.

Rua Prof. Valdir Cardoso, n.º 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

6. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto contrato deverá ser realizada no necessariamente no município de Igaporã, de forma imediata, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme a solicitação do demandante, corridos após a emissão da Nota de Empenho. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as quantidades e especificações determinadas, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e manuseio dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Fornecer produtos de qualidade, conforme especificações deste TR e sem apresentar defeitos ou avarias;
- Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA, que registrará em relatórios eventuais irregularidades ou problemas durante o processo de fornecimento.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as políticas financeiras estabelecidas pelo CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA, podendo ser por meio de empenho, fatura ou outro meio acordado entre as partes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada deve seguir todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à ao objeto contratado.

10.2. Qualquer alteração nas especificações deverá ser previamente aprovada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA.

10.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) mês.

12. DOS PRAZOS

O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, até 20 (vinte) dias da expedição da autorização para prestação dos serviços, conforme demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA.

Rua Prof. Valdir Cardoso, n.º 140 – Centro – Igaporã – BA - CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

13- DAS SANÇÕES

13.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

13.2.1- Advertência por escrito;

13.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

13.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.4 – Extinção do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida ou ocorrência não prevista neste Termo de Referência deverá ser tratada diretamente entre o Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Igaporã – Bahia e o fornecedor selecionado.

Igaporã – Ba, 29 de maio de 2025.

Waldir Pires Ribeiro de Barros
Presidente Câmara Gestão 2025-2026
Contratante





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do aviso referente a Dispensa de Licitação N° 001/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM) EM BOMBA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido aviso e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	7.800		
VALOR TOTAL					

Igaporã – Bahia, ____ / ____ / ____

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

O Câmara Municipal de Igaporã – Ba- Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.º ____/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º 14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no aviso para Dispensa de Licitação N.º ____/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

MINUTA DO CONTRATO

Proc. Adm. Nº 0___/2025

Dispensa Nº 0___/2025

Contrato nº 0___/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ Estado da Bahia, **CNPJ nº. 63.178.982/0001-26**, situada na Rua Professor Valdir Cardoso nº.140, Centro Igaporã – Bahia, neste ato representado pelo **Sr. Waldir Pires Ribeiro de Barros**, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº. 02696479-10-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 224.321.245-53, legalmente investido no cargo de **Presidente da Câmara Municipal**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob no _____, situado na _____, doravante denominada **CONTRATADO**, que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0___/2024** e na **Dispensa de Licitação nº.0___/2025**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Contratação _____.

Processo Administrativo nº 0___/2025 e na **Dispensa nº 0___/2025**, a que está vinculado este instrumento, incluindo:

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato ora celebrado está submetido às regras da Lei 14.133/21 e os serviços contratados serão executados pela **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE**, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia, no valor global de Valor global R\$ _____ (_____), sendo pago em _____ (_____) parcelas no valor de R\$ _____ (_____) mensal,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Encontram-se inclusos no valor supra mencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (decimo) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de

Rua Prof. Valdir Cardoso, nº 140 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será pelo período de ____/____/2025 à ____/____/2025, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

O prazo de início de etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 105, da Lei 14.133/21.

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VI – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Unidade		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

CLÁUSULA VII – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados no artigo 124, da Lei 14.133/21.

II - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IV - Obrigar a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas

Rua Prof. Valdir Cardoso, n.º 140 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77-3460-1027.

E-mail – camaraigapora@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

V - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VI - Responsabilizar a Contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

VII - A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VIII - A administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executando em desacordo com o contrato.

IX - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

X - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 137 e incisos desta Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA

I - Em caso de rescisão, com base no art. 137 da Lei 14.133/21, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia se for o caso;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

II - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação.

III - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IV - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos art. 137 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser rescindido.

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- b) Execução da garantia contratual, se houver;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XI – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica.

Aplica-se ao presente contrato as normas da Lei 14.133/21 e da Legislação aplicável, subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Igaporã - Bahia, ____ de _____ de 2025.

WALDIR PIRES RIBEIRO DE BARROS
Presidente Câmara Gestão 2025-2026
Contratante

EMPRESA
CNPJ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ -BAHIA**

CNPJ: 63.178.982/0001-26

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BA, no uso de suas atribuições legais, designados pela Portaria nº 006/2025, com fulcro nos arts. 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM) EM BOMBA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA**, sob o regime de julgamento de menor preço global, podendo os interessados apresentar proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2025 às 10h00m.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/06/2025 às 10h00m no setor de licitações da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 ou ainda enviar a proposta e a documentação por e-mail: camaraigapora@hotmail.com.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através de solicitação no E-mail: camaraigapora@hotmail.com e pelo site eletrônico https://www.camaraigapora.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Câmara Municipal de Igaporã – Bahia, situado na Rua Professor Valdir Cardoso, nº 140, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira, ou pelo E-mail: camaraigapora@hotmail.com

Igaporã - Ba, 29 de maio de 2025.

Gilson de Jesus Souza
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6FD0-80EF-C6B1-E4E6-9F09> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FD0-80EF-C6B1-E4E6-9F09



Hash do Documento

752841ecd7d0f1adf25093a51a035312bd576f8406a431e375d0c9bd99cf3755

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/05/2025 11:24 UTC-03:00